

GT 3: CIÊNCIAS CRIMINAIS E DIREITO PROCESSUAL PENAL

O AUMENTO DE CRIMES DE ÓDIO CAUSADO PELAS REDES SOCIAIS

Alisson da Silveira Pedro

Mestrando em Direito Processual e Cidadania, Unipar, UniFatecie, Professor, alisson.pedro@fatecie.edu.br

Ana Luísa Crispim Hayashi

UniFatecie, estudante, anahayash@gmail.com

INTRODUÇÃO:

As redes sociais estão sempre mais presentes na vida de todos a cada dia que se passe, servindo como uma fuga do mundo real e como um “mata tempo” das funções do dia a dia. Entretanto pode-se notar que desde essa evolução houve também um aumento significativo em crimes de ódio, em especial aqueles que são contra a honra, pois cada vez mais as pessoas se escondem atrás de perfis falsos para que, em caso de denúncia, a vítima não consiga saber quem foi o autor das ofensas, trazendo essa sensação de falsa segurança.

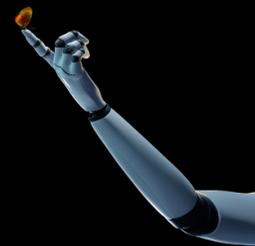
Mesmo quando a internet estava no começo e não era tão comum quanto hoje o país já lidava com situações como o cyberbullying e *fake news*. Entretanto hoje em dia, com a facilidade de todos terem um aparelho celular e acesso a redes sociais, consegue-se reparar que as pessoas tem cada vez mais ignorando as leis brasileiras sobre crimes contra a honra e entendendo que o livre-arbítrio não se tem limites em áreas virtuais, afinal, se elas não estão cara a cara com a vítima ainda assim se trata do cometimento de um crime? Por essa razão é importante frisar que a internet não se trata de uma terra sem lei.

Neste projeto, visa-se o objetivo de mostrar como as redes sociais influenciaram nesse aumento de crimes de ódio contra a honra e ver como a lei brasileira atua quando se trata de crimes de ódio que ocorrem no âmbito virtual.

Há de se reparar, no entanto, que as pesquisas e estatísticas mostram certa incoerência, pois não se tem pesquisas oficiais que mostram os dados recentes de todos os estados e cidades do país, sendo assim pesquisado por outras fontes que buscaram esses dados e calcular um número próximo ao valor total.

PROBLEMA DE PESQUISA:

Diante da situação atual, onde consegue-se ver como as redes sociais fazem parte da vida de todos, o foco da pesquisa visa na análise de dados e estatísticas que mostrem a relação do aumento de crimes de ódio contra a honra, bem como a aplicação da legislação brasileira para o combate e outras medidas de prevenção de tais crimes cometidos por meio das redes sociais.



Em vista disso, se tem como ponto principal a atuação do Estado no presente cenário, através da criação de leis ou outras políticas públicas que ajude no combate e prevenção de tais delitos virtuais.

OBJETIVO:

O objetivo da pesquisa trata-se de observar o aumento dos crimes de ódio e ver como a lei atua quando esses são cometidos no âmbito virtual e buscar trazer ideias de soluções para que esses tipos de crimes e seus autores consigam ser punibilizados.

Além disso, se tem como objetivo também a conscientização maior para com a situação, afinal de contas, as pessoas precisam saber quando um crime pode estar ocorrendo com elas e como pode-se buscar a justiça.

MÉTODOLOGIA:

A metodologia utilizada para esta pesquisa visa a relação da popularização das redes sociais para com o aumento significativo dos crimes de ódio contra a honra praticados em área virtuais, além de também analisar o papel que a legislação brasileira impõe para o combate e prevenção de tais crimes. Tendo como base o caráter exploratório e descritivo, a abordagem de pesquisa é em sua maior parte qualitativa, dando enfoque a análise de pesquisas e estudos existentes do assunto.

Dados coletados nesta pesquisa passarão por uma análise a fim de se observar padrões e relações e, diante disso se trará recomendações para que tal situação possa ser amenizada.

Apesar das limitações que podem vir a aparecer, como exemplo a limitação de dados e representatividade de estudos sobre o caso, a combinação de métodos vem a ajudar no entendimento da situação.

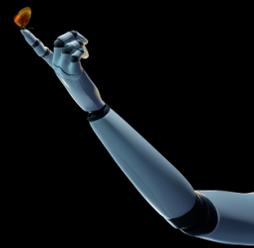
RESULTADOS ALCANÇADOS:

O STJ traz que: 'Crimes contra a honra praticados pela internet são formais, consumando-se no momento da disponibilização do conteúdo ofensivo no espaço virtual, por força da imediata potencialidade de visualização por terceiros' (CC 173.458/SC, Rel. Ministro João Otávio de Noronha, Terceira Seção, DJe 27/11/2020).

No entanto consegue-se ver que, mesmo a legislação sendo atualizada, não é dada uma solução maior para esses crimes que vem sendo cada vez mais comuns na sociedade. Alguns dados mais recentes sobre o ano de 2022 demonstram que foram mais de 74 mil denúncias sobre crimes de ódio na internet.

Outro problema notado seria que: quando ocorridos em âmbito virtual, se traz um problema maior que é justamente as delegacias não estarem preparadas para estas situações. Algumas das ideias pensadas para isso seria mais delegacias especializadas em crimes virtuais pelo país, ou até mesmo um maior poder para o delegado para que esse consiga o que é necessário para investigações sem precisar estar recorrendo sempre a outros meios.

Entretanto se tem o problema das redes sociais as quais, mesmos nestes casos, não entregam mais dados do perfil autor a quem está requerendo, fazendo com que muitos desistam das denúncias pensando-se que não irá levar a lugar nenhum.



FONTES FINANCIADORAS: Trabalho financiado pela UniFatecie no PIC Programa de Iniciação Científica

REFERÊNCIAS:

AUGUSTO DE VITA BORGES DE SALES, Fernando. Direito Digital: e as relações jurídicas privadas na internet. Local: Editora Mizuno, 23 de fevereiro de 2002

BATISTA PEREIRA FILHO, Raniel. Redes sociais e limites a liberdade de expressão: Novos desafios para a democracia na era da informação. Local: Editora Lumen Júris, 8 de julho de 2022

LOPES MOREIRA, Rodrigo. Direito nas redes sociais. Local: Editora Rumo Jurídico, 11 de fevereiro de 2023.

VIDAL NITRINI, Rodrigo. **Liberdade de expressão nas redes sociais:** O problema jurídico da remoção de conteúdo pelas plataformas. Local de publicação: Editora Dialética, 3 de março de 2021.